



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

PROJETO DE LEI Nº. 018/2023.

APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por Unanimi-

dade.

Em 13 de fevereiro de 2023

Nataniel Satiro do Val Candia
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE
ENCRUZILHADA DO SUL.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de
Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no
uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Encruzilhada do
Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.276.258/0001-66.

Art. 2º - O objetivo da parceria é de proporcionar e estabelecer, em
regime de cooperação mútua, o desenvolvimento de ações direcionadas à
melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência,
visando a inclusão, através de atendimentos em psicologia, psicopedagogia,
fonoaudiologia, fisioterapia e outros,

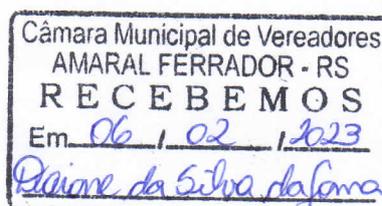
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de **R\$
193,55 (cento e noventa e três reais, cinquenta e cinco reais)**, por criança ou
adolescente em atendimento regular, com a posterior prestação de contas na
forma da legislação aplicável.

Parágrafo único. O valor do repasse poderá ser reajustado anualmente,
mediante decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
às disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS,
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a cooperação entre o Município de Amaral Ferrador e a APAE de Encruzilhada do Sul, considerando os variados tipos de atendimento realizados pela mesma, de caráter inclusivo, visando uma melhor qualidade de vida para as crianças e adolescentes de nosso município, notadamente nas especialidades da psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e outros.

A Associação conta com uma equipe multidisciplinar e tem como objetivos a promoção e o desenvolvimento máximo do potencial das crianças e dos adolescentes com deficiência, quanto as suas capacidades de aprendizagem e habilidades. Propicia, ainda, condições adequadas à inclusão social dos alunos lá atendidos.

Pelo acima exposto, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de fevereiro de 2023.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal